

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 12, de 29 de novembro de 2018

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL (PREVCOM-BrC):

CONSIDERANDO

- a publicação da RESOLUÇÃO nº 11 de 26 de novembro de 2018 da Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC que institui a Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central para coordenação do processo eleitoral das eleições de membros para os Conselhos Deliberativo e Fiscal da Entidade, conforme Art. 17 do Regulamento Eleitoral, e instaura o processo eleitoral para 2019, conforme § 1º Art. 76 do Regulamento Eleitoral;
- o Art. 14 Inciso III do Regulamento Eleitoral o qual versa que compete à Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC a aprovação do Cronograma Eleitoral, com as datas previstas até a posse dos eleitos.

RESOLVE:

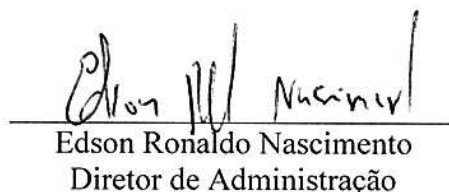
Art. 1º Aprovar o Cronograma Eleitoral, anexo, referente às eleições de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC para o ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DA PREVCOM-BrC



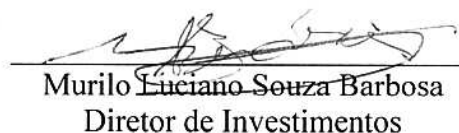
José Taveira Rocha
Diretor-Presidente



Edson Ronaldo Nascimento
Diretor de Administração



Orion Andrade de Carvalho
Diretor de Seguridade



Murilo Luciano Souza Barbosa
Diretor de Investimentos

Nº	PRAZOS	AÇÃO	REGULAMENTO
1	28/11/2018	Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC constitui a Comissão Eleitoral e aprova o cronograma das eleições	Art 14 Incisos I e III
2	30/11/2018	Comissão Eleitoral realiza sua 1ª reunião e define regra sobre convocação das próximas reuniões	Art. 21 § 1º
3	30/11/2018	Comissão Eleitoral publica o Edital de Convocação da Eleição no Diário Oficial (mínimo de 50 dias antes das eleições)	Art. 45
4	03/12/2018	Comissão Eleitoral divulga a relação nominal dos eleitores aptos a se candidatarem	Art. 13 § 1º Inciso III Art. 38
5	03/12/2018	Diretoria Executiva da PREVCOM-BrC divulga o Regulamento Eleitoral, o ato de constituição da Comissão Eleitoral, o Edital de Convocação da Eleição, os formulários de inscrição, o Cronograma Eleitoral e a relação nominal dos eleitores no site da PREVCOM-BrC	Art. 14 Inciso IV
6	03/12/2018 a 04/01/2019	CHAPAS REALIZAM INSCRIÇÕES com respectiva indicação dos seus representantes (até 2) e fiscais (até 2) (mínimo 30 dias entre a data da publicação do Edital de Convocação da Eleição e o último dia para inscrições)	Art. 47 a Art. 54 Art. 20 § 1º
7	07 e 08/01/2019	Comissão Eleitoral informa aos representantes das chapas sobre eventuais irregularidades na documentação de inscrição	Art. 55
8	09, 10 e 11/01/2019	Chapas inscritas sanam irregularidades	Art. 55
9	11/01/2019	Comissão Eleitoral divulga regras para utilização do site da PREVCOM-BrC pelas chapas homologadas	Art. 64 § 1º Art. 20 §2º
10	14, 15 e 16/01/2019	Comissão Eleitoral homologa e divulga as inscrições das chapas (homologação provisória), no prazo de 3 dias úteis após o prazo final para saneamento de irregularidades.	Art. 55 § 1º
11	17 e 18/01/2019	Chapas ou candidatos realizam eventuais impugnações, contestações e recursos (prazo de 2 dias úteis após a divulgação da homologação provisória)	Art. 56
12	21 e 22/01/2019	Comissão Eleitoral notifica os representantes das chapas impugnadas	Art. 57
13	23 e 24/01/2019	Chapas impugnadas apresentam defesas (Prazo de 2 dias úteis após a notificação)	Art. 57
14	25 e 28/01/2019	Comissão Eleitoral aprecia as impugnações e profere decisões relativas a cada impugnação, que devem ser informadas aos impugnantes e aos representantes das chapas	Art. 58
15	29 e 30/01/2019	Comissão Eleitoral homologa as inscrições das chapas (homologação definitiva) e divulga o resultado no site da PREVCOM-BrC	Art. 59 e Art. 60
16	31/01/2019	Comissão Eleitoral designa a Comissão de Apuração	Art. 19
17	05/02/2019	PREVCOM-BrC divulga tutorial da votação	Art. 20 §2º
18	05/02/2019	Comissão Eleitoral emite relação nominal dos eleitores aptos a votar	Art. 13 § 1º, Inciso III Art. 38
19	31/01 a 18/02/2019	Chapas publicam programas, propostas e currículos sintéticos no site da PREVCOM-BrC	Art. 62 a 64
20	31/01 a 18/02/2019	PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL	Art. 62
21	19 e 20/02/2019	PERÍODO DE VOTAÇÃO Participantes procedem votação (mínimo de 50 dias a partir da data da publicação do edital)	Art. 66 a Art. 73 Art. 75 Inciso III
22	21/02/2019	Período de 2ª votação, no caso do não atingimento do quórum mínimo (10%) na 1ª votação	Art. 8º §2º do Edital de Convocação da Eleição
23	22/02/2019	Comissão de Apuração operacionaliza as votações e apura os resultados da eleição, coordenada e supervisionada pela Comissão Eleitoral	Art. 39, 43 e 69
24	25/02/2019	Comissão Eleitoral homologa e divulga o resultado da eleição	Art. 29 Inciso XIV Art. 73
25	26/02/2019	Diretoria-Executiva comunica o resultado da eleição aos Patrocinadores e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Art. 73
26	01/03/2019	Data de posse prevista dos Conselheiros eleitos	Art. 14 Inciso III
27	Até 30 dias após a posse dos eleitos	Comissão Eleitoral apresenta à Diretoria-Executiva o relatório final sobre as eleições, contendo todas as ocorrências do pleito	Art. 30

